



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quinta-feira • 18 de Maio de 2023 • Ano XV • Nº 3567

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTU3RUUXMJC3MUFGRDE2NJ

Editalis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



EDITAL Nº 0018/2023
CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, s/n, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, por sua Procuradora Jurídica, *in fini* assinada, no uso de suas atribuições funcionais de representar o Município Administrativa e/ou Judicialmente,

Considerando a implantação do “**Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**”, a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que a Empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.481.412/0001-04, foi a vencedora do “Lote 01”, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2022**, realizada em 15 de setembro de 2022, correspondente à Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Software para Implantação e Processamento da Folha Mensal de Pagamento dos Servidores Públicos do Município;

Considerando que a referida Empresa **celebrou** com o Município, o **Contrato nº 0260/2022**, em 17 de novembro de 2022, e, tendo sido Notificada Extrajudicialmente pela Administração Municipal, em 12 de janeiro de 2022, para, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas, DIZER se tem condições operacionais de adaptar o Sistema hoje existente, para processamento da Folha de Pagamento “ON LINE”, conforme exigência do SIAFIC**, manifestou-se no sentido de que não tem condições de realizar a adaptação, já que não é detentora da tecnologia API do SIAFIC, no prazo estipulado;

Considerando que, por conta dessa impossibilidade de dar continuidade aos serviços contratados, a referida Empresa requereu a rescisão amigável do referido contrato, sob a forma de “distrato”, cujo “TERMO” deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

Desp



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



Considerando que a Empresa classificada em Segundo Lugar, a **ST CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.706.403/0001-01, foi convocada através do **Edital nº 0017/2023**, de 17 de janeiro de 2023, para **DIZER SE TEM INTERESSE em ASSINAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos mesmos termos daquele celebrado pela COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME**, para a Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Software para Implantação e Processamento da Folha Mensal de Pagamento dos Servidores Públicos do Município, de acordo com as especificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, objeto do **Processo Administrativo nº 0170/2022**;

Considerando que a referida Empresa, também se manifestou no sentido de que não **teria condições operacionais de realizar a adaptação do Sistema que era desenvolvido pela COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, para processamento da Folha de Pagamento “ON LINE”, já que não é detentora da tecnologia API, exigida pelo SIAFIC**;

Considerando o disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que faculta *“à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a Empresa classificada em Terceiro Lugar, no “Lote 01”, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2022**, realizado em 15 de setembro de 2022, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, sala 1011, bairro de Brotas, CEP 40.280-901, Salvador-Bahia, por seu Representante legal, a **comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Saubara**, localizada na Rua Ananias Requião, nº 07 ou entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a fim de **DIZER SE TEM INTERESSE em ASSINAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO**, para a Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Software para Implantação e

JCP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



Processamento da Folha Mensal de Pagamento dos Servidores Públicos do Município, de acordo com as especificações constantes do Certame acima identificado.

Art. 2º - A Empresa Convocada, somente poderá celebrar o contrato Administrativo, se tiver efetivas condições operacionais de processar a Folha de Pagamento de forma WEB, "ON LINE", e se for detentora da tecnologia API exigida pelo SIAFIC.

Art. 3º - Nos termos do disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, deve a Empresa convocada, concordar em assinar o Contrato Administrativo, *"nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório"*.

Art. 4º - Deverá a Empresa convocada apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Prefeitura Municipal de Saubara, para fins de celebração do Contrato Administrativo, se for o caso, as CERTIDÕES atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Edital.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saubara-Estado da Bahia, 18 de maio de 2023.


Daniele Cristina Oliveira Padilha
Procuradora Jurídica do Município